



**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Processo nº 0003288-94.2022.2.00.0814

Requerente: Conselho Nacional de Justiça.

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 076/2022-CGJ

Trata-se de pedido de providências proposto pelo Conselho Nacional de Justiça, dando conhecimento e determinando dar ciência aos magistrados e magistradas que compõem este Tribunal a respeito da Portaria CN/CNJ nº 83/2022.

O citado ato normativo estabelece Plantão Extraordinário destinado a receber comunicações, reclamações e denúncias a respeito de violações ao Provimento CN/CNJ nº 135/2022, com vigência na véspera e na data estabelecidas para as eleições no primeiro e no segundo turnos,

Ressalte-se que o Provimento CN/CNJ nº 135/2022, ao qual a Portaria CN/CNJ nº 83/2022 se refere, estabelece diretrizes sobre condutas e procedimentos dos magistrados e tribunais durante o período eleitoral, objetivando o enfrentamento a situações de violência político-partidária.

Diante do exposto, e CIENTE da Portaria CN/CNJ nº 83/2022, expeça-se OFÍCIO CIRCULAR a todos os magistrados e unidades judiciárias, quer estejam ou não investidos de competência eleitoral, para que tomem conhecimento a respeito do Plantão Extraordinário estabelecido pelo CNJ, destinado a receber comunicações, reclamações e denúncias de qualquer interessado relativas aos magistrados e tribunais sob jurisdição do CNJ, com fundamento em posturas ou condutas que violem o Provimento CN/CNJ nº 135/2022.

Os referidos atos normativos deverão ser anexados ao Ofício Circular, para amplo e pronto conhecimento.

Após, certifique-se e ARQUIVE-SE o feito.

À Secretaria para providências.

Servirá a decisão como ofício.

Belém, PA, data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora Geral de Justiça do TJPA



Assinado eletronicamente por: ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA - 14/10/2022 19:45:49

s://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2210141945490650000001960422 Número do

documento: 2210141945490650000001960422

Num. 2079482 - Pág.



Número: **0003288-94.2022.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **29/09/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (REQUERENTE)			
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2027669	29/09/2022 10:19	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
2027670	29/09/2022 10:19	E-MAIL	Documento de Comprovação
2027671	29/09/2022 10:19	1	Documento de Comprovação
2043526	04/10/2022 14:38	Despacho	Despacho
2079482	14/10/2022 19:45	Decisão	Decisão

(e-mail) Plantão do CNJ nas Eleições



Regime de Plantão Extraordinário - Portaria nº 83, de 26 de setembro de 2022.

CNJ/CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA <corregedoria@cnj.jus.br>

Qua, 28/09/2022 17:47

 1 anexos (1.008 KB)

Portaria_1409213_Portaria_83__Regime_de_Plantao_Corregedoria_SEI_09362_2022.pdf;

Prezados Senhores,

De ordem do Corregedor Nacional de Justiça, Excelentíssimo Ministro Luis Felipe Salomão, encaminhamos Portaria nº 83 (SEI 1409213), para ciência e divulgação.

Por oportuno, solicitamos a confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

Corregedoria Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça

Setor de Administração Federal Sul SAF SUL

Quadra 02, Lotes 5/6, Bloco E, sala E401

70070-600 Brasília

+55 61 2326- 4694

corregedoria@cnj.jus.br





Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria Nacional de Justiça

PORTARIA N. 83, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece regime de Plantão Extraordinário na Corregedoria Nacional de Justiça no período de 1º-10-2022 a 2-10-2022 e no período de 29-10-2022 a 30-10-2022, no caso de segundo turno eleitoral.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria Nacional de Justiça editar recomendações, atos regulamentares, provimentos, instruções, orientações e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, bem como dos demais órgãos correccionais (art. 3º, inciso XII, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça – Portaria n. 211/2009, e art. 8º, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça – Resolução CNJ n. 67/2009);

CONSIDERANDO a singularidade do atual cenário político e de disputa eleitoral;

CONSIDERANDO a cláusula quarta do Termo de Cooperação n. 01/2022, celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Corregedoria Nacional de Justiça, que atribui a este Órgão Correccional a obrigação de, na esfera de



suas atribuições, expedir atos normativos, inclusive de conteúdo disciplinar, para a melhoria e a efetividade da atuação de seus membros no período eleitoral e posteriormente e ele, assim como para conduzir diligências direcionadas à defesa da integridade dos sujeitos envolvidos no processo eleitoral: candidatos, partidos políticos, juízes, membros do Ministério Público e servidores à disposição da Justiça Eleitoral, nas Eleições 2022;

CONSIDERANDO o Provimento CN/CNJ n. 135/2022, que estabelece diretrizes sobre condutas e procedimentos dos magistrados e tribunais no período eleitoral e posteriormente a ele, bem como mecanismos de prevenção e de enfrentamento a atos de violência político-partidária que possam colocar em risco a normalidade do processo eleitoral e a posse dos eleitos; e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno exercício dos direitos fundamentais com segurança e paz nas eleições;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Corregedoria Nacional de Justiça, regime de Plantão Extraordinário das 8h às 18h, no período de 1º-10-2022 a 2-10-2022 e no período de 29-10-2022 a 30-10-2022, no caso de segundo turno eleitoral.

Art. 2º O Plantão Extraordinário será destinado a receber as comunicações, reclamações e denúncias de qualquer interessado relativas aos magistrados e tribunais sob jurisdição do CNJ, com fundamento em posturas ou condutas que violem o Provimento CN/CNJ n. 135/2022.

Art. 3º As comunicações, reclamações, denúncias ou notícias poderão ser encaminhados:

- a) por correspondência eletrônica direcionada ao endereço corregedoria@cni.jus.br;
- b) pelo Disque Cidadania da Corregedoria Nacional de Justiça – (61) 2326-5555.

Art. 4º O Gabinete da Corregedoria Nacional de Justiça deverá manter servidores, em sistema de rodízio, para atendimento, orientação, análise e tomada de providências em relação aos relatos apresentados durante o



Plantão Extraordinário.



Art. 5º Devem ser comunicados os Presidentes e Corregedorias de todos os Tribunais do país, que darão ciência imediata aos magistrados e magistradas que os compõem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça







**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PROCESSO N.º 0003288-94.2022.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO/OFÍCIO N.º /2022-CGJ

Ao Gabinete da Exma. Sra. Dra. **SÍLVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA**, Juíza Auxiliar desta Corregedoria-Geral de Justiça.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Corregedora-Geral de Justiça



A08





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Processo nº 0003288-94.2022.2.00.0814

Requerente: Conselho Nacional de Justiça.

DECISÃO

Trata-se de pedido de providências proposto pelo Conselho Nacional de Justiça, dando conhecimento e determinando dar ciência aos magistrados e magistradas que compõem este Tribunal a respeito da Portaria CN/CNJ nº 83/2022.

O citado ato normativo estabelece Plantão Extraordinário destinado a receber comunicações, reclamações e denúncias a respeito de violações ao Provimento CN/CNJ nº 135/2022, com vigência na véspera e na data estabelecidas para as eleições no primeiro e no segundo turnos,

Ressalte-se que o Provimento CN/CNJ nº 135/2022, ao qual a Portaria CN/CNJ nº 83/2022 se refere, estabelece diretrizes sobre condutas e procedimentos dos magistrados e tribunais durante o período eleitoral, objetivando o enfrentamento a situações de violência político-partidária.

Diante do exposto, e CIENTE da Portaria CN/CNJ nº 83/2022, expeça-se OFÍCIO CIRCULAR a todos os magistrados e unidades judiciárias, quer estejam ou não investidos de competência eleitoral, para que tomem conhecimento a respeito do Plantão Extraordinário estabelecido pelo CNJ, destinado a receber comunicações, reclamações e denúncias de qualquer interessado relativas aos magistrados e tribunais sob jurisdição do CNJ, com fundamento em posturas ou condutas que violem o Provimento CN/CNJ nº 135/2022.

Os referidos atos normativos deverão ser anexados ao Ofício Circular, para amplo e pronto conhecimento.

Após, certifique-se e ARQUIVE-SE o feito.

À Secretaria para providências.

Servirá a decisão como ofício.

Belém, PA, data registrada no sistema.

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA
Corregedora Geral de Justiça do TJPA



